DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Dispensas - Aviso de Abertura 4
Terceiro Setor 5
Extrato justificativa 5

Poder Legislativo 8
Atos Oficiais 8
Portarias 8
Licitações e Contratos 10
Dispensas - Aviso de Abertura 10
Dispensas 11
Homologação / Adjudicação 13
Extrato 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 10.166, de 19 de fevereiro de 2024.

Constitui o Conselho Municipal de Saúde – CMS 2024/2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando a Lei Municipal nº 5.005/2020, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre as Competências, Composição e Organização do Conselho Municipal de Saúde de Jales.

Considerando o Ofício nº 71/2024, de 9 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

DECRETO:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS 2024/2026:**

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor Titular: NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA

Gestor Suplente: LEIDEPAULA DA ROCHA BELON

II – Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

Gestor Titular: GABRIEL MOREIRA DIAS

Gestor Suplente: RUBENS TAKASHI RAMOS ANDO

III – Representantes do AME – Ambulatório médico de Especialidades:

Prestador Titular: FRANCIELE LIMA GONÇALVES

Prestador Suplente: KELY ADRIANA CINTRA RENESTO

IV – Representantes da Santa Casa de Jales:

Prestador Titular: RENATO TEIXEIRA DO AMARAL MOTA

Prestador Suplente: CLAUDIA CRISTINA SCCHI VIANNA

V – Representantes do CONSIRJ - Consorcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

Trabalhador Titular: KARINA APARECIDA SANTANA DE FREITAS

Trabalhador Suplente: VANESSA POVEIRO DE SOUZA OLIVEIRA

VI – Representantes da Saúde Mental – Sistema Único de Saúde:

Trabalhador Titular: MARIA MADALENA VENDRAME

Trabalhador Suplente: AMANDA MOREIRA DE SOUZA

VII – Representantes da Vigilância Sanitária e Epidemiológica:

Trabalhador Titular: PATRÍCIA ALBARELO RIBEIRO OLIVEIRA

Trabalhador Suplente: ELAINE CRISTINA LOPES BOTARO

VIII – Representantes de ESF Paraíso:

Trabalhador Titular: FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA

Trabalhador Suplente: ANA PAULA BRITO DA SILVA ROTUNE

IX – Representantes da Pastoral da Saúde:

Usuário Titular: MARIA CLEUZA ALVES COSTA BARATELA

Usuário Suplente: OSANA MARTIR DIAS NILSEN

X – Representantes da Casa de Apoio Anexo da CCB de Jales (Congregação Cristã no Brasil):

Usuário Titular: OBDI BARONI JUNIOR

Usuário Suplente: LUIZ MANOEL TONON

XI – Representantes do Lions Clube de Jales:

Usuário Titular: JOSÉ CÉLIO MARTINI

Usuário Suplente: PREJUDICADO

XII – Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Usuário Titular: LARISSA PARRA

Usuário Suplente: GRACIELLI PAPASSIDERO AMADEU MELLO

XIII – Representantes do Lar dos Velhinhos:

Usuários Titular: MARIA DE LOURDES ALVES RIBEIRO

Usuário Suplente: DAFINY PEREIRA MASTELARI BORTOLOTTI

XIV – Representantes de Conselheiros Locais de Saúde – ESF Shiguero Kitayama e Ozil Joaquim Rezende:

Usuário Titular: ANTONIO MURILO GONÇALVES FILHO

Usuário Suplente: RITA MARIA DOS SANTOS

XV – Representantes do CPP – Centro do Professorado Paulista:

Usuário Titular: ELSA APARECIDA BARBOSA VENÂNCIO

Usuário Suplente: HELENA MARIA GONÇALVES FRAÇON

XVI – Representantes do Sindicato dos Empregados no Comércio em Jales:

Usuário Titular: MARIA RAMIRES

Usuário Suplente: SIRLEI CRISTINA BOLDRIN

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 19 de fevereiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

O Decreto nº 10.166, de 19/02/2024, publicado em 19/02/2024 – Edição 1510, no Diário Oficial do Município de Jales, por correção em nomes de membros.

.....

Decreto nº 10.167, de 19 de fevereiro de 2024.

Cessar os efeitos do Decreto nº 7.027, de 22 de junho de 2017 e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando o Ofício nº 36/2023, de 29 de agosto de 2023 e o Ofício 05/2024, de 15 de fevereiro de 2024, ambos do Centro de Atenção Psicossocial de Jales – CAPS, informando a devolução da Máquina de Costura, Marca Singer, Modelo Precisa, sem número de patrimônio completa com mesa de apoio, objeto do Decreto nº 7.027, de 22 de junho de 2017 ao Município de Jales, cedida para ser utilizado no referido órgão e a sua entrega a uma servidora pública municipal lotada no Fundo Social de Solidariedade, que retirou o referido bem das dependências do CAPS.

Considerando Ofício nº 36/2024, de 15 de fevereiro de 2024, do CONSIRJ – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Jales, encaminhando o Ofício acima citado para dar ciência e solicitando a cessação dos efeitos do Decreto nº 7.027, de 22 de junho de 2017.

DECRETO:

Art. 1º Cessar os efeitos do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 7.027, de 22 de junho de 2017, que cedeu a Máquina de Costura, Marca Singer, Modelo Precisa, sem número de patrimônio completa com mesa de apoio, para ser utilizado pelo CAPS I- Centro de Atenção Psicossocial de Jales.

Art. 2º O bem móvel objeto descrito no artigo anterior fica transferido ao Fundo Social de Solidariedade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 19 de fevereiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.168, de 20 de fevereiro de 2024.

Convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 58/2024, de 20 de fevereiro de 2024, da Divisão de Recursos Humanos, informando que o candidato classificado em nº 29, no cargo de Técnico de Enfermagem, convocado através do Decreto nº 10.153, de 2 de fevereiro de 2024, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 002/2017, homologado através do Decreto nº 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de 01 (uma) vaga, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a saber**:**

I- TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
29º	012487	KAROLINA DA SILVA POMIN BERTOLASSI	23,00

Art. 2º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovarem aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 20 de fevereiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Portarias

Portaria nº 174, de 16 de fevereiro de 2024.

Exonera Servidora Pública Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o requerimento da servidora pública municipal, Neidmara Sgobi Alonso Vacari, ocupante do cargo de Agente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação/ EMEI Prof. Antonio Di Bernardo Perez, protocolado sob o nº 3440/2024-GER, em 15/02/2024, solicitando exoneração do seu cargo a partir de 7/02/2024, por motivos particulares.

RESOLVO:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **NEIDMARA SGOBI ALONSO VACARI,** RG 24.695.417-6, do cargo de Agente de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação/ EMEI Prof. Antonio Di Bernardo Perez, com efeito retroativo a 7/02/2024.

Art. 2º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 16 de fevereiro

de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Portaria nº 181, de 20 de fevereiro de 2024.

Autoriza o exercício à Servidora Pública Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que através do Decreto nº 10.135, de 25 de janeiro de 2024 de convocação e Decreto n° 10.161, de 15 de fevereiro de 2024 de nomeação para o cargo de Psicóloga;

Considerando Ofício 147/2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 3695/2024-GER em 19/02/2024, informando que Letícia Ferreira Silva, iniciou suas atividades em 19/02/2024.

Resolvo:

Art. 1º **AUTORIZAR** o exercício a Servidora Pública Municipal **LETICIA FERREIRA SILVA,** RG 48.339.357-5, Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 19/02/2024.

Art. 2º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 20 de fevereiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES-SP,** avisa que encontram-se abertas as inscrições para instauração de processo de licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, processo registrado sob o **nº 14/2024, Dispensa 07/2024**, que objetiva a **"Contratação de empresa especializada em locação de aparelho respiratório BIPAP, em atendimento ao Processo Judicial n° 1000522-55.24.08.26.0297, conforme Termo de Referência - Anexo I".** Trata-se de contratação de empresa especializada em locação de aparelho respiratório BIPAP, em atendimento ao Processo Judicial n° 1000522-55.24.08.26.0297, tendo o valor estimado em R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais). O início para o recebimento de propostas será a partir do dia 21/02/2024 às 08h00, na plataforma da **BLL (www.bllcompras.org.br)**, sendo o encerramento do recebimento das propostas até às 08h00 horas do dia 26 de fevereiro de 2.024, com a abertura para a fase de lances às 08:30 horas do dia 26/02/2024, com encerramento da fase de lance às 10:30 horas do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida Dispensa poderão obter maiores informações junto ao Setor de Compras da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3059, 3060 ou 3008 no horário normal do expediente. O Aviso de Dispensa de Licitação, contendo as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL, www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 20 de fevereiro de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO.**

.....

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES-SP,** avisa que encontram-se abertas as inscrições para instauração de processo de licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, Processo registrado sob o **nº 15/2024,** Dispensa Eletrônica **08/2024,** que objetiva a **"Aquisição de diversos gêneros de alimentação, objetivando a realização de Coffe Break, conforme Termo de Referência - Anexo I"**. A contratação se dará para a conclusão do Projeto de Saúde com os Agentes comunitários, faz se necessário a aquisição dos Gêneros Alimentação para o Coffe Break no encerramento da cerimônia da entrega dos certificados. Tendo o valor médio previsto em R$ 3.659,09 (três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e nove centavos). O início para o recebimento de propostas será a partir do dia 21/02/2024 às 08h00, na plataforma da **BLL (www.bllcompras.org.br)**, sendo o encerramento do recebimento das propostas até às 08h00 horas do dia 26/02/2.024, com a abertura para a fase de lances às 09:00 horas do dia 26/02/2.024, com encerramento da fase de lance às 11:00 horas do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida Dispensa poderão obter maiores informações junto ao Setor de Compras da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3059, 3060 ou 3061 no horário normal do expediente. O Aviso de Dispensa de Licitação, contendo as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, 20 de fevereiro de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO.**

.....

Terceiro Setor

Extrato justificativa

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2024 - RECURSO
MUNICIPAL – EMENDA IMPOSITIVA

Objeto: Repasse de recurso financeiro advindo de emenda parlamentar com indicação específica à Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales - APAFUJ, por meio de Lei 5.623/2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício financeiro do ano de 2023.**Cronograma de desembolso**: Recurso Municipal R$ 329.623,85 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos). Repasse em Parcela Única.

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade do chamamento por força do art. 31, da lei 13.019/2014, inciso II e do art. 8º,85 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceira ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO a Lei n° 5.623/2023 de 27 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2024;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei 131/2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração execução da Lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023 e da outra providência, nos termos do Art. 77 - Lei Orgânica do Município, para dar comprimento as emendas parlamentares de execução orçamentária e financeira obrigatória pelo poder executivo;

Diante do exposto, verifica-se a importância de formalização de parcerias com a Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales- APAFUJ, para execução dos serviços de atendimento às práticas esportivas (Futsal, Futebol, Voleibol, Basquetebol, entre outros), destinadas às crianças e adolescentes, por meio de processo de inexigibilidade, conforme base jurídica supracitada que se trata de transferência de recurso financeiro da emenda parlamentar impositiva, com distinção específica para a entidade APAFUJ.

A escolha da Associação dos Pais e Amigos do Futsal de Jales- APAFUJ, se deu diante de indicação expressa, autorizada pela seguinte lei: Lei Municipal 5.623/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício financeiro do ano de 2024.

Além do mais, a APAFUJ, atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade e dedicação a promoção e o incentivo de atividades esportivas às crianças e adolescentes.

A Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales- APAFUJ, tem por finalidade e objetivos:

* promover e incentivar todo tipo de atividade esportiva, educacional e cultural que em princípio tenha relação com o futebol de salão, atualmente conhecido popularmente como futsal, podendo estender-se a outras práticas esportivas;

* promover às crianças, adolescentes, bem como seus familiares, com programas esportivos, sociais, educacionais, culturais, recreativos, assistenciais e terapêuticos;

* ao lado dos esportes amadores, poderá organizar e manter quadros esportivos profissionais, observando, para tanto, a legislação em vigor.

* oferecer estímulos ao cultivo da amizade e trabalho de equipe esportiva;

* incentivar a promoção e divulgação dos esportes, cultura e meios de desenvolver o relacionamento social e o trabalho em equipe

* implantar e manter escolas de educação física em qualquer nível, relacionadas com o futsal e com qualquer outra prática esportiva.

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade dos chamamentos, tendo em vista de que trata o inciso II, do art. 31 da Lei Federal n° 13.019/2014; art. 8°, §5 do

Decreto Municipal n. 7.105 de 27 de setembro de 2017.

Por todo acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 35° da Lei Federal n° 13/019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução n° 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 20 de fevereiro de 2024. **ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS -** Presidente da Comissão de Seleção.

.....

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2024 - RECURSO
MUNICIPAL – EMENDA IMPOSITIVA

Objeto: Repasse de recurso financeiro advindo de emenda parlamentar com indicação específica à Associação

de Judô Jalesense, por meio de Lei 5.623/2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício financeiro do ano de 2024. **Cronograma de desembolso**: Recurso Municipal R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Repasse em Parcela Única. **Vigência**: até 31 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade do chamamento por força do art. 31, da lei 13.019/2014, inciso II e do art. 8º,85 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceira ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO a Lei n° Lei 5.623/2023 de 27 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2023;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei 131/2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração execução da Lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023 e da outra providência, nos termos do Art. 77 - Lei Orgânica do Município, para dar comprimento as emendas parlamentares de execução orçamentária e financeira obrigatória pelo poder executivo;

Diante do exposto, verifica-se a importância de formalização de parcerias com a Associação de Judô Jalesense, para execução dos serviços de atendimento à prática esportiva judô, destinada às crianças e adolescentes, por meio de processo de inexigibilidade, conforme base jurídica supracitada que se trata de transferência de recurso financeiro da emenda impositiva parlamentar, com distinção específica para a entidade Associação de Judô Jalesense.

A escolha da Associação de Judô Jalesense, se deu diante de indicação expressa, autorizada pela seguinte lei: Lei Municipal Lei 5.623/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício financeiro do ano de 2024.

Além do mais, a Associação de Judô Jalesense atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade e dedicação a promoção e o incentivo de atividades esportivas às crianças e adolescentes.

A Associação de Judô Jalesense, tem por finalidade e objetivos:

* Proporcionar aos seus associados a prática de judô;

* Promover, desenvolver e difundir dentro de suas possibilidades e aprendizado e a prática de judô;

* Incentivar o desenvolvimento físico e a aperfeiçoamento moral por meio do judô, entre seus associados;

* Manter bibliotecas especializadas em judô;

* Organizar, promover, patrocinar e dirigir campeonatos, competições e torneios e superintendidos pelas entidades superiores.

* Participar ou fazer-se representar dentro de suas possibilidades nos campeonatos, competições e torneios de judô, à qual se filiará;

* Promover reuniões sociais e recreativas;

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade dos chamamentos, tendo em vista de que trata o inciso II, do art. 31 da Lei Federal n° 13.019/2014; art. 8°, §5 do

Decreto Municipal n. 7.105 de 27 de setembro de 2017.

Por todo acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 35° da Lei Federal n° 13/019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução n° 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 20 de fevereiro de 2024. **ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS -** Presidente da Comissão de Seleção.

.....

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2024 - RECURSO
MUNICIPAL – EMENDA IMPOSITIVA

Objeto: Repasse de recurso financeiro advindo de emenda parlamentar com indicação específica à Associação Novo Projeto Basquete Jales, por meio de Lei 5.623/2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício financeiro do ano de 2024.**Cronograma de desembolso**: Recurso Municipal R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Repasse em Parcela Única. **Vigência**: até 31 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade do chamamento por força do art. 31, da lei 13.019/2014, inciso II e do art. 8°,85 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em

razão da natureza singular do objeto da parceira ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO a Lei n° 5.623/2023 de 27 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2023;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei 131/2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração execução da Lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023 e da outra providência, nos termos do Art. 77 - Lei Orgânica do Município, para dar comprimento as emendas parlamentares de execução orçamentária e financeira obrigatória pelo poder executivo;

Diante do exposto, verifica-se a importância de formalização de parcerias com a Associação Novo Projeto Baquete Jales, para execução dos serviços de atendimento à prática esportiva basquetebol, destinadas às crianças e adolescentes, por meio de processo de inexigibilidade, conforme base jurídica supracitada que se trata de transferência de recurso financeiro da emenda parlamentar, com distinção específica para a entidade Associação Novo Projeto Basquete Jales.

A escolha da Associação Novo Projeto Basquete Jales, se deu diante de indicação expressa, autorizada pela seguinte lei: Lei Municipal 5.623/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício financeiro do ano de 2024.

Além do mais, a Associação Novo Projeto Basquete Jales, atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade e dedicação a promoção e o incentivo de atividades esportivas às crianças e adolescentes.

A Associação Novo Projeto Basquete Jales, tem por finalidade e objetivos:

* A integração da criança e do adolescente ao esporte na modalidade basquete; bem como a integração e interação social;

* Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e ou atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais, lazer e outras de relevância pública

* Levar a inclusão social através do esporte;

* Proporcionar a difusão de atividades sociais, cívicos culturais e desportivas, principalmente o basquete;

*Formar cidadãos do bem e futuros atletas, podendo, ainda praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoristas especializadas;

*Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;

* Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do basquete e do esporte em geral.

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade dos chamamentos, tendo em vista de que trata o inciso II, do art. 31 da Lei Federal n° 13.019/2014; art. 8°, 85 do

Decreto Municipal n. 7.105 de 27 de setembro de 2017.

Por todo acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 35° da Lei Federal n° 13/019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução n° 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social. JALES/SP, 20 de fevereiro de 2024. **ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS -** Presidente da Comissão de Seleção.

.....

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2024 – RECURSO MUNICIPAL – EMENDA PARLAMENTAR.

Objeto: repasse de recurso financeiro advindo de emenda parlamentar com indicação específica ao Ponto de Cultura Escola Livre de Teatro (ECCART), por meio de lei nº 5.623/2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício financeiro do ano de 2024.**Cronograma de desembolso**: Recurso Municipal: R$ 150.842,12 (cento e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos). Repasse de Forma Única. **Vigência**: até 31 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade do chamamento por força do art. 31, da lei 13.019/2014, inciso II e do art. 8°,85 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceira ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.623 de 27 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2024;

Diante do exposto, verifica-se a importância de formalização de parcerias com a ECCART - Espaço Cidadania, Cultura e Arte, para execução dos serviços de atendimento às práticas artísticas/culturais, com ênfase no teatro, destinadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos, por meio de processo de inexigibilidade, conforme base jurídica supracitada que se trata de transferência de recurso financeiro de Emenda Parlamentar, com distinção específica para a entidade ECCART.

A escolha da ECCART se deu diante de indicação

expressa, autorizada pela seguinte lei: Lei Municipal 5.623/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício financeiro do ano de 2024.

Além do mais, a ECCART, atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade e dedicação a promoção e o incentivo de atividades culturais às crianças, adolescentes, jovens e adultos.

A ECCART - Espaço Cidadania, Cultura e Arte, têm por finalidade e objetivos:

* Promover e incentivar todo tipo de atividade educacional e cultural que em princípio tenha relação com a atuação teatral, podendo estender-se a outras práticas artísticas/culturais;

*Promover a crianças, adolescentes, bem como seus familiares, com programas culturais, sociais, educacionais, recreativos, assistenciais e terapêuticos;

* Poderá organizar e manter eventos culturais, observando, para tanto, a legislação em vigor.

*Oferecer estímulos ao cultivo da amizade e trabalho de equipe teatral/cultural;

* Incentivar a promoção e divulgação das atividades culturais e meios de desenvolver o relacionamento social e o trabalho em equipe.

* Implantar e manter escolas de educação teatral/cultural em qualquer nível, relacionadas com o teatro e com qualquer outra prática cultural.

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade dos chamamentos, tendo em vista de que trata o inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 8°, §5 do Decreto Municipal n. 7.105 de 27 de setembro de 2017.

Por todo acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 35º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas.

Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 20 de fevereiro de 2024. **ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS -** Presidente da Comissão de Seleção.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 03, de 09 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação do Poder Legislativo de Jales e dá outras providências.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.., RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado o servidor efetivo **Márcio Ernica** para a função de Agente de Contratação e os servidores **Cristiane Stênico**, **Lúcia Katsue Assano** e **Renan de Mori Rodrigues Pereira** para, sob a presidência do primeiro, designados para comporem a Comissão de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Jales.

Art. 2.º O servidor designado para a função de Agente de Contratação fará jus mensalmente à Função Gratificada instituída pela Lei Complementar nº 407, de 07 de fevereiro de 2024, e à Comissão de Contratação será devida tal gratificação quando da realização de procedimentos licitatórios, os quais atuarão também como equipe de apoio do Agente de Contratação.

§ 1.º O Agente de Contratação será auxiliado pelo Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2.º Na licitação em que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/21, o Agente de Contratação poderá ser substituído pela Comissão de Contratação, os quais responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3.º Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3.º Os processos de contratação direta nos termos dos Arts. 72, 74 e 75, além da instrução do procedimento auxiliar de contratação a que se refere o Inciso I do Art. 78 e o Art. 79, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão conduzidos pelo Agente de Contratação.

Art. 4.º Ao Agente de Contratação, ou conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos.

Art. 5.º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pela Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo e pelo responsável pelo Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Jales, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia –
Presidente

Reg. e Publ. na data supra na
Secretaria da Câmara Municipal de Jales.

_____
Fábio Rogério Galan
Diretor da Divisão de Secretaria

.....

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2024

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal, preferencialmente, poderá obter propostas de eventuais interessados, na modalidade Dispensa de Licitação nos termos da instrução normativa seges/me nº 67, de 8 de julho de 2021 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jales.

A Câmara Municipal de Jales convida empresas qualificadas para manifestarem interesse na contratação de: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PÃO FRANCÊS E FRIOS (MORTADELA DEFUMADA, PRESUNTO E MUÇARELA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JALES (SP) CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".**

As propostas comerciais e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacao@jales.sp.leg.br**, ou através do site oficial da Câmara Municipal no endereço** https://scpi-jales.rlz.com.br/compraseditalc/ ou https://scpi-jales.rlz.com.br/TransparenciaCamara/ **, no máximo em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação do aviso de manifestação de interesse, conforme** disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, encerrando-se o prazo **as 17h00m do dia 23 de fevereiro de 2024.**

Jales-SP, em 19 de fevereiro de 2024.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **(Suelene R. F. Pacheco – Jales)** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.009.281/0001-31, com sede na Avenida Francisco Jales, nº 1354, Bairro Loteamento Avenida, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, CEP 15.703-200, sob o valor de **R$ 8.541,50(Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)** para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS**, por ser dela o menor valor proposto.

Jales-SP, 19 de fevereiro de 2024

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia
Presidente da Câmara

Márcio Ernica
Agente de Contratação

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2024

Objeto: "Contratação de empresa no ramo de fornecimento de água mineral para o devido atendimento da necessidade de consumo do Poder Legislativo, nas condições previstas neste termo de referência".

Certifico e dou fé que no dia **16 de fevereiro de 2024** as **17h:00m encerrou-se o prazo** para manifestação de interesse no fornecimento/execução do objeto deste processo.

Segue o processo para o seu devido trâmite legal.

--*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-**-*-*-*-*-*-*-*-**-**-*

RESULTADO DO PROCESSO ADM: 001/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2024

OBJETO: "Contratação de empresa no ramo de fornecimento de água mineral para o devido atendimento da necessidade de consumo do Poder Legislativo, nas condições previstas neste termo de referência".

A partir do presente processo, transcorrido os prazos legais para manifestações de interesse no fornecimento/execução do objeto desde processo, e após o devido acolhimento das manifestações de interesse em tempo oportuno, deu como vencedora a empresa: **Suelene R. F. Pacheco – Jales** estabelecida na Avenida Francisco Jales, nº 1354, Bairro Loteamento Avenida, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, CEP 15.703-200, **CNPJ (MF) 03.009.281/0001-31**, que apresentou a proposta ao Objeto acima especificados no valor global de **R$ 8.541,50(Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)**.

Conforme disposto no **Termo de Referência**, a Empresa Vencedora deverá, no **prazo de 5 (cinco) dias corridos** contados da data da publicação do Resultado no Site do Município, comparecer a Câmara Municipal de Jales, sito à Rua Seis, 2241 – Centro – Jales/SP, para **assinar o Termo de Contrato.**

Jales (SP), em 19 de fevereiro de 2024.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia
Presidente

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

DISPENSA Nº 001/2024

MÁRCIO ERNICA, Agente de Contratações da Câmara Municipal de Jales, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando o presente procedimento na **modalidade DIPENSA 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024** e, considerando assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, inciso II, e Instruções Expedidas. **ADJUDICO** as Empresas: **SUELENE R.F. PACHECO – JALES, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.009.281/0001-31**, itens 01, 02 e 03, com o Valor Total de ***R$ 8.541,50 (Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos),*** cujo o objeto da licitação constante: "**Contratação de empresa no ramo de fornecimento de água mineral para o devido atendimento da necessidade de consumo do Poder Legislativo, nas condições previstas neste termo de referência**".

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Câmara Muncipal.

Jales – SP, 19 de fevereiro de 2024.

Márcio Ernica
Agente de Contratações

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
DISPENSA Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa no ramo de fornecimento de água mineral para o devido atendimento da necessidade de consumo do Poder Legislativo, nas condições previstas neste termo de referência.

RICARDO ALEXANDRE FERNANDES GOUVEIA, presidente desta Câmara Municipal da cidade de Jales, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando o presente processo na modalidade **DISPENSA Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTARTIVO Nº 001/2024**, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei vigente. Assim, hei por **HOMOLAGAR**, como de fato homologado tenho a presente licitação e seu objeto.

Comunique-se e publique-se por afixação no local próprio desta Câmara Municipal.

Jales (SP), 19 de fevereiro de 2024.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia
Presidente

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
EXTRATO DE CONTRATO 001/2024

CONTRATO: CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 001/2024
CONTRATADA: SUELENE R. F. PACHECO - JALES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS
VALOR: R$ 8.541,50 (Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)
PRAZO: PERÍODO DE 21/02/2024 A 20/02/2025.

Jales, em 21 de fevereiro de 2024.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia
Presidente

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br